MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE AUDITÓRIO PARA OBESO

(CRAAI NOVA IGUAÇU)

Data
02/02/2021
Versão
1.0

Conteúdo

1. DO OBJETO 3

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS 3

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS 3

4. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS DOS MATERIAIS 4

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO 5

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS 6

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 7

8. DAS PENALIDADES 8

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 9

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO 9

11. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA 9

ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO III – REFERÊNCIA DE CORES

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição única, por dispensa de licitação, de **cadeira de auditório para obeso**, destinado ao aparelhamento do auditório do CRAAI de Nova Iguaçu.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1 - As quantidades dos materiais que serão adquiridos e suas especificações encontram-se descritas, respectivamente, nos Anexo I, II e III do presente Termo de Referência, da seguinte forma:

2.1.1 - O Anexo I contempla as referências (similares ou equivalentes) utilizadas na definição das cadeiras a serem adquiridas, de forma a orientar os licitantes sob as características gerais dos itens.

2.1.2 - O Anexo II contempla as características físicas das cadeiras, com as dimensões e padronagens, de forma a limitar o objeto e vincular as propostas, ressalvadas as variações já previstas no próprio documento.

2.1.3 - O Anexo III possui a referência de cores do estofamento.

2.2 - Os mobiliários devem ostentar parâmetros de excelência em qualidade e funcionalidade.

2.3 - Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no edital.

2.4 - Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das especificações exigidas.

2.5 - Para efeito de avaliação dos materiais, será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento, funcionalidade, ao fim a que se destinam e, principalmente, o seguinte:

2.5.1 - Quanto à qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;

2.5.2 - Quanto ao acabamento: o esmero na fabricação do móvel, tais como, arestas, junção das peças, lixamento, pintura, etc.;

2.5.3 - Quanto à funcionalidade: se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações dos anexos I, II e III em condições normais e sem danos.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 - Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1 – Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a **sessenta** dias).

3.1.2 - A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, catálogo informativo e ilustrativo, marca e modelo, quando aplicável.

3.1.3 - A quantidade solicitada.

3.1.4 - Os valores unitário e total.

3.1.5 - O prazo de entrega.

3.1.6 - A garantia por período não inferior a 12 (doze) meses.

3.1.7 - Certificado de conformidade ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) certificado de conformidade do produto com a norma NBR 9050/2015, emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos), acreditada pelo INMETRO.

3.1.8 - A(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, para todos os itens ofertados que utilizarem madeira em sua construção, que a fabricante do produto ofertado é ambientalmente certificada por entidade acreditada pelo FSC ou CERFLOR, sendo esta comprovação materializada mediante a apresentação de certificado dentro da validade.

3.1.8.1 - Caso o certificado esteja escrito em língua estrangeira, o mesmo deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

3.1.9 - Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

3.2 - Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.

3.3 - Em caso de necessidade de esclarecimento quanto à documentação apresentada na proposta, bem como a necessidade de informações adicionais, desde que não alterem o objeto da proposta, o Órgão Fiscalizador poderá diligenciar junto ao licitante, a fim de dirimir as questões suscitadas.

3.4 - No caso das diligências dispostas no item anterior, a arrematante deverá apresentar os esclarecimentos solicitados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da notificação do Órgão Fiscalizador.

4. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS DOS MATERIAIS

4.1 - Para fins de avaliação do cumprimento das especificações, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo com os materiais ofertados.

4.1.1 - O prazo para a apresentação dos catálogos será de 03 (três) dias úteis a partir da notificação do Órgão Fiscalizador;

4.1.2 - Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá o Órgão Fiscalizador diligenciar junto à licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais, que deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 - No catálogo devem constar as características idênticas ao material ofertado, com fotos e todas as especificações listadas no Anexo II e III deste Termo de Referência.

4.3 - Os catálogos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da Gerência de Patrimônio, a saber, nafisc.patrimonio@mprj.mp.br;

4.4 - Caso o catálogo não seja aprovado, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para a licitante apresentar novo catálogo que atenda às especificações constantes no Anexo II e III.

4.5 - O Órgão Fiscalizador solicitará amostras do tecido e/ou demais materiais com as cores indicadas no Anexo III, ou quaisquer outras informações não apresentadas anteriormente, ou necessárias ao esclarecimento quanto ao objeto, e que deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

4.6 - As amostras referentes ao item 4.5 deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107 A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370, após agendamento pelo telefone (21) 3878-2406 e pelo e-mail patrimonio.operacional@mprj.mp.br;

4.7 - O Órgão Fiscalizador terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para analisar os catálogos e as amostras solicitadas;

4.8 - Caso as amostras não sejam aprovadas, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido à licitante o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reapresentação que atenda às especificações constantes nos Anexos I, II e III;

4.9 - O catálogo e/ou a amostra aprovados passarão a ser de propriedade deste Ministério Público;

4.10 - Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos e/ou amostras apresentados depois de decorrido o prazo da notificação;

4.11 - A aprovação dos catálogos e/ou das amostras será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2 - O agendamento da entrega, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito por meio do telefone (21) 3878-2406 e pelo e-mail patrimonio.operacional@mprj.mp.br.

5.3 - Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o Órgão Fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado Central.

5.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, nº 107 A, São Cristóvão, Rio de Janeiro.

5.5 - No ato da entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.

5.6 - Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:

5.6.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe operacional da Gerência de Patrimônio que, por amostragem, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações.

5.6.2 - Definitivamente, pelo Órgão Fiscalizador, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.

5.7 - O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

5.8 - Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.9 - O atesto às Notas Fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscal do Contrato.

5.10 - A respectiva Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.

5.11 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.12 - Os pedidos constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo Órgão Fiscalizador.

5.13 - O prazo para pagamento das Notas Fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscalizador, observando-se o disposto no item 5.6.2.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 - Quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios obrigarão a contratada, durante o período de 01 (um) ano no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos, a partir da data da respectiva entrega.

6.1.1 - A contratada deverá substituir o material, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação enviada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro acerca do problema.

6.2 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, a contar da data em que ocorrer a troca.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

7.1.1 - Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;

7.1.2 - Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

7.1.3 - Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4 - Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente

7.1.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2 - Competirá a CONTRATADA:

7.2.1 - Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais.

7.2.2 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.3 - Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes nos Anexos I, II e III;

7.2.4 - Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.5 - Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7 - Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do envio da respectiva notificação, cuja ausência de resposta formal não afasta o início das obrigações e prazos explicitados na comunicação, sendo presumida a ciência tácita diante do silêncio da Contratada;

7.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

7.2.10 - Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento a ser apurado em procedimento próprio (garantida a ampla defesa e o contraditório), à aplicação de sanções administrativas nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, no que couber, conforme as espécies:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de mora, até 30 dias úteis de atraso, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação (fornecimento, substituição de material ou cumprimento de garantia), calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

8.1.3 - Multa punitiva, a partir do 31º dia útil de atraso, pela inexecução parcial ou total do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de multas de mora e da rescisão contratual, se a Administração julgar conveniente;

8.1.4 - Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

8.2 - Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.

8.3 - São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

8.4 - O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.5 - Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluios, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.

8.6 - As multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do envio da respectiva notificação.

9.2 - Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

9.3 - A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.

9.4 - Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável / Cargo
Gerência de Patrimônio	**Gisele Reis Pereira** Mat. 4318 Analista do MPRJ

11. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo
Rodrigo Cabral Benites de La Torre Gerente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

SECLOG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA
MPRJ

ANEXO I - PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Cód ASI	MATERIAL	Marcas de Referência	UNIDADE	QUANTIDADE *	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.1		CADEIRA DE AUDITÓRIO PARA OBESOS (conforme especificações detalhadas no Anexo II)	ESIBRE EUROFLEX	UNIDADE	2		

* quantitativo obtido atendendo às orientações da DIPRO

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
Endereço Eletrônico: patrimonio@mprj.mp.br Telefone: (21) 2550-7190

SECLOG SECRETARIA DE LOGÍSTICA MPRJ

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO – ITEM 1.1 – CADEIRA DE AUDITÓRIO PARA OBESOS

A cadeira deverá suportar uma carga de, no mínimo, 250 Kg, conforme norma ABNT NBR 9050/2015.

Estrutura em tubo de aço carbono de seção quadrada de no mínimo 20x20 mm com parede de no mínimo 1,2 mm de espessura e proteção contra corrosão, revestida por pintura eletrostática epóxi.

Fixação no piso através de arruelas lisas e parafusos métricos sextavados ou parafusos auto-atarrachantes com buchas expansivas.

Assento rebatível e encosto constituídos por compensado de madeira com espessura mínima de 15 mm.

Almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), moldada anatomicamente com a borda frontal arrendondada, fabricada pelo processo de injeção sob pressão, com densidade controlada de no mínimo 57kg/m³.

Apoio de braço fixo constituído por duas peças (cada poltrona deverá possuir os dois apoios), fabricado em polipropileno (PP) com espessura mínima de 3 mm.

Estofamento em tapeçaria com acabamento em tecido vermelho e tratamento anti-chama por processo ignifugante.

Dimensões:
Os assentos para pessoas obesas devem ter (ver Figura 27):
a) profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre a sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;
b) largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto;
c) altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal;
d) ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5°;
e) ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°;
f) apoios de braços com altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento.
g) Altura Total: 850 a 939 mm.

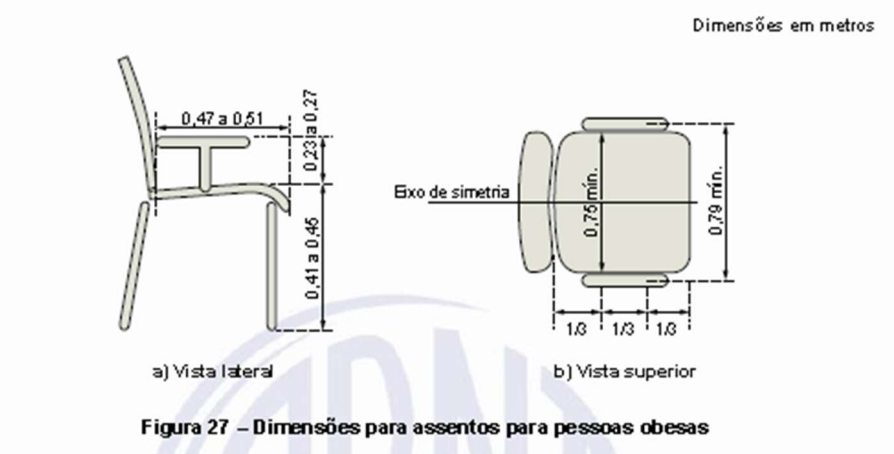

Figura 27 – Dimensões para assentos para pessoas obesas

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
Endereço Eletrônico: patrimonio@mprj.mp.br Telefone: (21) 2550-7190

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obs. Imagem meramente ilustrativa

ANEXO III – CARTELA DE CORES

Tonalidade vermelha

Para a tapeçaria, esta tonalidade deverá ser tomada como referência

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
Rua Amazonas, 107ª, CEP 20920-370
São Cristóvão - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Telefone: (21) 2262-1163 / 2550-7190
E-mail: patrimonio@mprj.mp.br